

## 2. METODOLOGIA

### 2.1. Metodologia de Planejamento

O planejamento da AUD é elaborado e executado tendo como base comando normativo do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e orientações do Instituto dos Auditores Internos – IIA (*The Institute of Internal Auditors*).

A Resolução CNJ 171, de 1º de março de 2013, no seu art. 9º, determina que as unidades de auditoria interna dos órgãos do Poder Judiciário elaborem o Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP, a cada quatro anos, e o Plano Anual de Auditoria – PAA. O § 1º desse artigo estabelece que esses planos devem ser submetidos à apreciação e aprovação do Presidente ou do Conselho, quando houver.

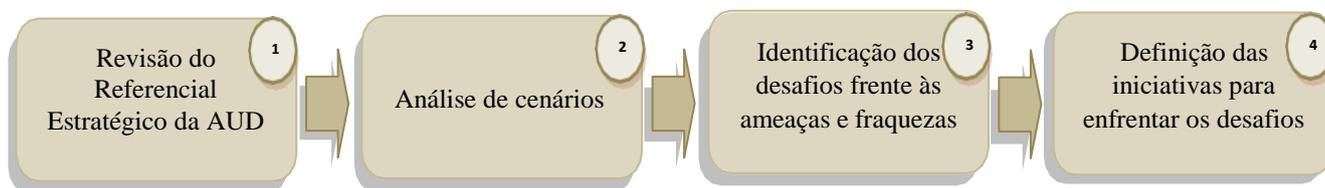
O IIA recomenda, no item **2010 – Planejamento** das Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna, que o dirigente da auditoria interna estabeleça planos baseados em riscos e consistentes com os objetivos da organização.

Assim, o planejamento da atuação da Auditoria Interna do STJ se materializa em dois instrumentos de perspectivas temporais distintas:

- **Plano Diretor:** estabelece as diretrizes e respectivas metas para um ciclo de quatro anos.
- **Plano Operacional:** estabelece o conjunto de ações de fiscalização e de gestão da secretaria para um exercício financeiro.

O Plano Diretor, objeto deste documento, compreende as iniciativas que a Secretaria de Auditoria Interna conduzirá no período de 2018 a 2020, a fim de dar cumprimento aos objetivos do seu Mapa Estratégico. Vale registrar que, com objetivo de se alinhar ao Planejamento Estratégico do STJ, este Planejamento terá, excepcionalmente, o período reduzido para três exercícios.

A elaboração deste Plano Diretor observou as seguintes etapas, com a participação da maioria dos servidores da Secretaria, as quais serão detalhadas nos tópicos seguintes:

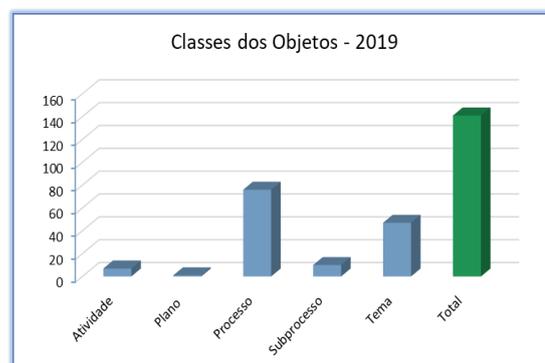
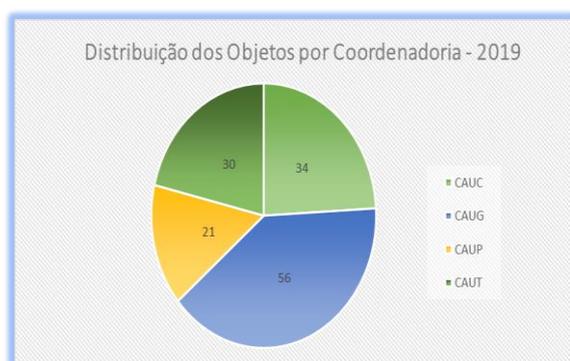


## 2.2. Universo de Auditoria

Um importante momento preliminar ao de elaboração deste plano teve por objetivo a definição do universo de auditoria. Cada coordenadoria, com a máxima participação da sua equipe, dedicou-se a identificar os objetos que seriam passíveis de avaliação conforme suas competências.

Em 2018, houve a atualização dos temas do universo de auditoria os quais foram mais detalhados, aumentando, assim, a granularidade dos objetos de auditoria. Não houve alteração do universo em 2019.

Como resultado da revisão ocorrida em 2018, foram identificados 141 objetos, divididos em atividade, plano, processo, subprocesso e tema, distribuídos conforme gráficos a seguir.



Identificado o universo de auditoria, cada coordenadoria avaliou os objetos da sua área de atuação, levando em consideração três critérios – relevância, risco e materialidade –, os quais se subdividiram em dez fatores de avaliação: magnitude

financeira, interesse da administração, interesse da auditoria, exigências de instâncias externas, abrangência institucional, vinculação ao plano estratégico institucional, maturidade dos controles internos, maturidade da gestão de riscos, lapso temporal entre auditorias e risco de imagem.

Assim, foi apurado o indicador de significância do objeto – ISO, segundo o qual os objetos foram ordenados do maior para o menor a fim de definir a ordem e prioridade em que serão abordados ao longo dos quatro anos de vigência do Plano Diretor. A relação dos objetos de auditoria, ordenados por coordenadoria e por valor decrescente do ISO, consta do Anexo II deste documento.

No contexto do Plano Diretor, a avaliação e a classificação do universo de auditoria servem para indicar os objetos a serem priorizados nos planos operacionais a cada ano. Assim, os planos de auditoria de cada ano deverão indicar os objetos, observando a classificação do universo de auditoria, com as devidas atualizações por ocasião de sua elaboração. Registre-se que a premissa básica para a seleção dos objetos é o respeito à ordem de classificação definida pelo ISO, admitindo-se poucas variações devidamente justificadas.